= LEI Nº 1119/92 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Piumhi, Dr. JOSÉ GARCIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal apro - vou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, um CONVÊNIO no valor de Cr$3.610.000,00 (treis milhões, seiscentos e dez ' mil cruzeiros), valor de janeiro de 1992, corrigido pelo INPC, mensalmente, como pagamento para manutenção de serviço ambulatorial de emergência e de urgência durante doze (12) horas noturnas, de segunda a sexta-feira e vinte e quatro (24) horas nos sábados e domingos, pelo prazo de cinco (5) anos.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vi - gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 06 de fevereiro de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal